

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, no Município de Dores do Turvo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, **Kallil Dahier Moreira Cunha**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

CONSIDERANDO que as arboviroses constituem grave problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do País;

CONSIDERANDO que o processo de educação em saúde e mobilização social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor das arboviroses;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao vetor das arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes Aegypti*, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Controle das Arboviroses;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Controle das Arboviroses, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

DECRETA:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art.1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses do Município de Dores do Turvo, com a finalidade de coordenar, articular, elaborar, propor, promover, avaliar e divulgar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, em nível municipal, referente às ações de combate às arboviroses.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses tem por finalidade:

- I - a elaboração de programas permanentes de prevenção e combate aos vetores de abovirose;
- II - o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilidade de cada cidadão e cidadã na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;
- III- o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos e epidemias das doenças;
- IV - a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;
- V - a integração das ações de controle das arboviroses na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);
- VI - a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios;
- VII - o desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo Município;
- VIII - programar ações educativas contra as arboviroses na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias e instituições congêneres;
- IX - adotar mecanismos de divulgação midiática, durante todo o ano na prevenção e controle às arboviroses.

Parágrafo único - A principal atividade do Comitê serão o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Febre Chikungunya e Zika Vírus.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – N° 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 3º - O Comitê de que trata este Decreto será composto por integrantes dos seguintes órgãos e entidades:

- COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: ANA JÚLIA DE OLIVEIRA
- TÉCN. DE ENFERMAGEM DO LABORATÓRIO MUNICIPAL: ARIELE ELIENE DE SOUZA
- AGENTE DE ENDEMIAS: ARLINDO DA SILVA MACHADO
- SECRETÁRIA DE SAÚDE: BETHANIA MAROTTA FERNANDES
- COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: DEBORA REGINA DA CUNHA REIS NOGUEIRA
- SECRETÁRIO DE OBRAS: ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FABIANA APARECIDA MARQUES
- FARMACÊUTICA DO LABORATÓRIO CONVENIADO: FERNANDA DO CARMO DE OLIVEIRA MAROTTA
- ENFERMEIRA UBS: JULIANA MARIA DE PAULA
- ASSISTENTE SOCIAL E REFERÊNCIA DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL: LORRAINE MAGALHÃES PEREIRA
- SECRETÁRIO DE TRANSPORTE: LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
- SECRETÁRIO DE FINANÇAS: MARCELO LANA GOULART
- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: MARIZA PIRES
- MÉDICA ESF: SANDY MOREIRA CAIRES
- ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE: SILVANA DIAS MIRANDA
- COORDENADOR DA DEFESA CIVIL: WASHINGTON LUIZ CABRAL DA SILVA
- COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: BRUNA DA SILVA PINTO
- COORDENAÇÃO EPIDEMIOLOGIA: JOSÉ LUIZ LIMA RAMOS

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, preferencialmente ao fim do ciclo de trabalho e extraordinariamente sempre que convocado por seu Coordenador bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate às Arboviroses.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 5º - Os trabalhos dos membros do Comitê Municipal de Enfretamento às Arboviroses não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de interesse público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito do Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais.

Secretaria de Saúde e de Educação do Município de Dorés do Turvo

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 01/2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersectorial Municipal – GTIM, com o objetivo de promover a articulação entre as políticas públicas de Saúde e Educação no âmbito do Município de Dorés do Turvo, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Dorés do Turvo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de fortalecer ações integradas entre os setores da Saúde e da Educação para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população escolar;

As diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde e do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto nº 6.286/2007;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

A importância da atuação intersetorial e participativa para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações do PSE e demais políticas intersetoriais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), de caráter permanente e consultivo, com o objetivo de planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais desenvolvidas conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação de Dorés do Turvo.

Art. 2º - Compete ao GTI Municipal do PSE (GTI-M):

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 3º - O GTIM será composto por representantes das seguintes instituições:

- a – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- b – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c – Representantes das Unidades de Saúde da Família envolvidas;
- d – Representantes das direções escolares;

Representantes da Saúde:

- ANA JÚLIA DE OLIVEIRA (Coordenadora de Atenção Primária à Saúde)
- BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES (Secretária Municipal de Saúde)

Representantes da Educação:

- MARIZA PIRES (Secretaria Municipal de Educação)
- CLEVER GERALDO COELHO (Assessoria Educacional)

Representantes do ESF:

- JULIANA MARIA DE PAULA (Enfermeira ESF RURAL)
- MARIA ALICE PEREIRA COELHO (Enfermeira ESF URBANA)

Representantes da direção escolar:

- Larissa de Souza Amaral Magalhães
- Cleusa Aparecida Teixeira Silva
- Carlos Augusto Pires
- Elisete Batista de Assis

Escolas Contempladas:

- Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva
- Escola Municipal Profª Elza Grossi Marotta
- CEMEI João Nascimento Filho
- Escola Estadual Terezinha Pereira

Art. 4º - A coordenação do GTIM será exercida em sistema de rodízio entre as Secretarias, com duração de 12 (doze) meses para cada gestão, podendo ser renovada uma única vez.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 5º - As reuniões do GTIM serão ordinárias, com frequência mínima bimestral, e extraordinárias, quando necessário, mediante convocação da coordenação.

Art. 6º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2026.

Mariza Pires de Oliveira

Secretária de Educação

Bethânia Marotta Fernandes

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DELEGA ATRIBUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Portaria MDS 1.030, de 7 de novembro de 2024, que Institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando os termos do Convênio celebrado entre o Município de Dorés do Turvo e a Polícia Civil para emissão de Carteiras de Identidade, a serem coordenadas no âmbito da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a servidora Lais Maria Pires Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, como Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Dorés do Turvo e coordenadora da emissão de carteiras de identidade na Secretaria de Assistência Social.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art.2º. Fica concedido a título de gratificação para o servidor o percentual de 60% (sessenta por cento) nos termos do art. 33, inc. I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 23 de fevereiro de 2026.

Kallil Dahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PORTARIA nº 060 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A LUCILEIA APARECIDA DE FARIA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora LUCILEIA APARECIDA DE FARIA, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no intervalo de 23 de fevereiro de 2026 a 14 de março de 2026, sendo 10 dias indenizados, referente ao período aquisitivo do ano de 2025/2026.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A JOAO DE DEUS PIRES”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares ao servidor JOÃO DE DEUS PIRES, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no intervalo de 24 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026, referente ao período aquisitivo do ano de 2025/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dorés do Turvo

Estado de Minas Gerais

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

PORTARIA nº 062 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A LORRAINE MAGALHÃES PEREIRA”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias regulamentares a servidora LORRAINE MAGALHÃES PEREIRA, ocupante do cargo temporário de Tec. Nível Superior em Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no intervalo de 02 de março de 2026 a 11 de março de 2026, referente a 10 dias do período aquisitivo do ano de 2025/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 24 de fevereiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 030/2026 Pregão Eletrônico nº 009/2026, Licitação 11/03/2026, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por item/km. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Edital esta no site oficial Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24/02/2026. Samuel A. Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 031/2026 Pregão Presencial nº 006/2026, que será realizado dia 13/03/2026, as 08:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor Item / KM. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa habilitada para Registro de Preço para prestação de serviço

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

de transporte passageiros mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dorés do Turvo, 24/02/2026.
Samuel A. Pires – Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG E FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO**, com sede na Rua Umbelina Marotta, nº 403, Centro, Dorés do Turvo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **05.666.423/0001-69**, neste ato representada por seu Presidente, **Ver. Marcílio Franco da Mota**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FREDERICO PASCHOALINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.382.873/0001-09**, com sede na Av. Prefeito Adolfo Nicolato, nº 10, sala 101, Rodeiro/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **Frederico Pereira Paschoalino**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses;
II – o reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,46%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2025 por mais **01 (um) ano**, a contar de **20/02/2026 até 20/02/2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

3.1. Em razão do reajuste pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,46%**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 5.615,00 (cinco mil, seiscentos e quinze reais) para **R\$ 5.865,43** (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

3.2. O valor global estimado para o período prorrogado de 12 (doze) meses corresponderá a **R\$ 70.385,16** (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.35.01.031.001.2.002

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 01/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Dorés do Turvo/MG, 20 de fevereiro de 2026.

Marcílio Franco da Mota

Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Turvo

Frederico Pereira Paschoalino

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1340

terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Câmara Municipal de Dores do Turvo /MG.

Processo Administrativo nº: 16/2025. Inexigibilidade nº 03/2025.

Contratada: Gil Antônio de Castro Moreira- CNPJ nº: 36.999.093/0001-57

Contrato nº 02/2026

Data da assinatura: 02/01/2026

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria contábil à Presidência, Mesa Diretora e setores administrativos da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG.

Valor Total: R\$ 63.063,60 (sessenta e três mil, sessenta e três reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.01.031.001.2.2.002– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Signatários: Marcílio Franco da Mota – Presidente da Câmara Municipal de Dores do Turvo - Gil Antônio de Castro Moreira – Contratado

Informações complementares: <https://camaradt.mg.gov.br/licitacoes>

Dores do Turvo – MG, 24 de janeiro de 2026.

Marli Heleno Coelho
Agente de Contratação.

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2026.02.24 16:44:39
-03'00'